

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º 1075

DE 04 DE JUNHO DE 2025

**ALTERA A RESOLUÇÃO SEAP Nº 914/2022 ,
REFERENTE A CAPACITAÇÃO EM GESTÃO
PENITENCIÁRIA - CAPGEST.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais altera a Resolução 914/2022, conforme disposto no Processo SEI - 210001/021310/2025,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de se consolidar o processo de formação de profissionais em gestores como estratégia necessária ao aperfeiçoamento do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro;
- que valorizar o servidor público estadual e comprometê-lo com a ética, o profissionalismo e a qualidade no serviço público, é uma das orientações estratégicas do Governo do estado do Rio de Janeiro;
- que a Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro é responsável pela elaboração e execução dos cursos de formação, capacitação, estágios e treinamentos dos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do estado do Rio de Janeiro e outros órgãos;
- as diretrizes da Política Nacional de Educação promovida pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN);
- a capacitação dos servidores públicos estaduais deve constituir-se em oportunidade de aprimoramento profissional e pessoal, capaz de contribuir efetivamente para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução 914/2022 que disciplina a capacitação em gestão penitenciária com objetivo de capacitar servidores públicos para atuar em cargos de liderança e gestão, alinhando suas competências e habilidades exigidas na função administrativa no âmbito prisional.

Parágrafo Único - O curso passa a fazer parte do cronograma anual seguindo o planejamento estratégico da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O curso destina-se, preferencialmente, aos policiais penais estáveis com formação em nível superior ou ainda aos policiais penais integrantes de outros Estados e/ou Instituições Públicas, que preencham os requisitos estabelecidos para sua realização, desde que, autorizados pelo titular da SEAP.

Art. 3º - O curso será ministrado pela Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, suas disciplinas e carga horária serão ajustadas de acordo com a necessidade de atualização dentro do sistema penitenciário.

Art. 4º - O curso de capacitação em gestão penitenciária terá a seguinte estrutura orgânica:

I - Diretor geral da Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro e diretor adjunto em sua ausência;

II - Coordenador Pedagógico;

III - Coordenador de Instrução Especializada (CIESP);

IV - Corpo docente;

V - Corpo discente.

Art. 5º - São atribuições do diretor Geral:

I – dirigir o ensino;

II – dar cumprimento as prescrições emanadas das autoridades hierárquicas, avaliando tecnicamente, e as constantes nas normas, portarias e resoluções da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária;

III – estabelecer as diretrizes de planejamento do curso;

IV – avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso junto à comissão designada;

V – julgar recursos feitos pelos discentes a respeito da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

VI – desligar e excluir do curso.

Art. 6º- São atribuições dos coordenadores do curso de capacitação de gestão penitenciária:

I – Auxiliar o diretor em suas atribuições;

II – solucionar de imediato as demandas geradas pelo corpo discente ou docente, dando ciência ao diretor;

III – elaborar e atualizar junto com o corpo docente e sob a supervisão do diretor, os seguintes documentos, básicos para o funcionamento do curso:

a) matriz curricular;

b) plano de matérias;

c) quadro de trabalho semanal;

IV – receber e encaminhar ao diretor do curso os recursos dos discentes;

V – emitir por escrito o conceito final sobre os discentes concluintes do curso;

VI – planejar as atividades do curso e a execução dos exames programados;

VII – zelar pelos equipamentos utilizados no curso;

VIII – promover a logística necessária a todas as atividades inerentes ao curso;

Art. 7º- São atribuições dos docentes do curso de capacitação de gestão penitenciária:

I – preparar com antecedência as instruções de suas disciplinas;

II – observar os preceitos regulamentares, diretrizes, normas e instruções estabelecidas;

III – primar pela assiduidade e pontualidade em cada instrução, em observação a carga horária estabelecida.

Art. 8º- O discente será reprovado, desligado ou excluído do curso de capacitação de gestão penitenciária por:

I – insuficiência na frequência;

II – desempenho insuficiente no Trabalho de conclusão do Curso;

III – Iniciativa própria;

IV – falecimento;

V- comprovado ato de indisciplina.

Parágrafo único: O trabalho de conclusão do Curso apresentado pelo discente, deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

Art. 9º- Os casos omissos a estas instruções serão resolvidos pela direção e coordenadores do curso de capacitação de gestão penitenciária.

Art. 10º- Os concluintes do curso farão jus ao certificado de conclusão e uso do distintivo próprio do curso, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Anexo Único

Distintivo



1 – Dimensões do distintivo:

6 cm altura x 6 cm largura

2 - Simbologia do brasão:

»Espada – representa o compromisso com a disciplina, a segurança e a aplicação da lei.

»Coroa de Folhas de Louro – representam a responsabilidade e o compromisso dos profissionais com a promoção de um sistema mais justo e eficiente.